



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

**ANÁLISE DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - ÁREA
ADMINISTRAÇÃO - PARA PROFESSOR SUBSTITUTO REGIDO PELO EDITAL Nº 36/2021 DO IFRS
CAMPUS FARROUPILHA**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS FARROUPILHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), nomeado pela Portaria nº 152/2020-IFRS, de 17 de fevereiro de 2020, DOU de 27 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna público a análise dos recursos ao resultado preliminar da seleção para professor substituto para a Área de Administração, regido pelo Edital nº 36/2021 do IFRS *Campus* Farroupilha.

ÁREA ADMINISTRAÇÃO

Candidato(a): ALICE MUNZ FERNANDES

Razões do Recurso: *Prezados,*

Encaminho este recurso quanto à pontuação atribuída no bloco intitulado “Experiência Docente e Técnica Profissional” da planilha de pontuação da prova de títulos. No item 2.2 da referida planilha, dentre os documentos encaminhados no ato da inscrição, encontram-se: (i) uma declaração emitida pelo Centro de Inteligência da Carne Bovina (CiCarne) da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e assinada pelo seu coordenador, pesquisador Guilherme Cunha Malafaia, atestando minha atuação como pesquisadora (e, portanto, experiência técnica profissional) no projeto intitulado “Fortalecimento e Consolidação do Sistema de Inteligência Estratégica em Carne Bovina – CiCarne”, nos anos de 2016 a 2018; (ii) duas declarações emitidas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) atestando minha atuação como pesquisadora (e, portanto, experiência técnica profissional) nos projetos de pesquisa “Estudos de Controladoria, Contabilidade e Custos nas Organizações Vinculadas ao Agronegócio” e “Diferença entre o Rural e o Urbano no Rio Grande do Sul, Brasil: Atitudes dos Consumidores em Relação a Carne Bovina Cultivada” desde maio de 2019 e dezembro de 2019, respectivamente. Tais declarações são assinadas pela responsável de ambos os projetos, pesquisadora Ângela Rozane Leal de Souza.

Logo, os documentos atendem aos requisitos apresentados no tópico II do item 8.3.13 do edital que rege este certame e que versa sobre experiência docente e experiência técnica profissional em instituições públicas. Encaminho em anexo as declarações mencionadas, caso a visualização destas tenha ficado comprometida em função da resolução dos documentos no envio anterior, realizado durante a inscrição no certame.

Em adição, reverbero que conforme consta no item 8.3.11 do referido edital, serviços voluntários não são considerados como experiência docente. Todavia, não há menção quanto a estes no âmbito da experiência profissional não docente – no caso, atividade de pesquisadora. De igual



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

forma, a concomitância de períodos mencionada no item 8.3.12 concerne à comprovação de experiência docente, não explicitando acerca da experiência profissional não docente. Diante disso, venho por meio deste, requerer a contabilização dos pontos concernentes a tais atividades, que excluída a fração de meses e dias, totaliza a pontuação máxima desta categoria (20 pontos)."

Resultado: Indeferido. Considerando as datas em que as pesquisas ocorreram, verificou-se que elas estavam vinculadas à formação acadêmica da candidata (Mestrado e Doutorado), não caracterizando experiência técnica profissional. Por esse motivo, a banca avaliadora desconsiderou esses comprovantes para pontuação. Além disso, segue a análise da candidata para cada um dos blocos:

Bloco 1 (Titulação acadêmica):

- O Mestrado e Doutorado não foram pontuados por não serem na área pretendida.

Bloco 2 (Experiência Técnica - conforme tabela, a pontuação para estes itens é dada por semestre, excluída a fração de meses e dias - 2 pontos por semestre):

- Os atestados de representação discente não foram considerados por não se enquadrarem como experiência profissional, e sim experiência acadêmica;
- As declarações de projeto de pesquisa da UFRGS, projeto Cicarne e UCS não foram pontuadas por não serem consideradas experiência técnica profissional, e sim experiência acadêmica;
- A experiência técnica na CIATECH não foi considerada, pois não completou 1 semestre.

(Experiência docente - conforme tabela, a pontuação para estes itens é dada por semestre, excluída a fração de meses e dias - 5 pontos por semestre):

- Centro Educacional São Francisco de Assis - foram considerados 3 semestres: 15 pontos
- Os demais comprovantes não foram considerados por serem em períodos concomitantes com o que foi pontuado;
- Os comprovantes de Tutoria não foram considerados por não ser possível verificar a continuidade da atividade, não comprovando sua semestralidade. Os comprovantes indicavam a interrupção da atividade ao final de cada componente curricular e a pontuação, conforme o edital, é atribuída por semestre.

Total de pontos da candidata: 35 pontos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

Candidato(a): MAGDA MEDIANEIRA REGINATO BASSANESI

Razões do Curso: *Não concordo com pontuação recebida na prova de títulos, após revogação dos resultados finais. Como é divulgada apenas uma pontuação total da prova de títulos e não há transparência na discriminação da pontuação por critério de análise, não sei em qual critério não atingi a pontuação esperada, e anteriormente deferida em processo de recurso, de 90 pontos. Assim, vou elencar, novamente, cada um dos 3 critérios, com justificativa, ainda mais detalhada, a respectiva pontuação esperada.*

1- Titulação acadêmica: meu mestrado é na área de produção, uma das áreas funcionais da administração, com área de concentração em Qualidade e Produtividade. É inquestionável que a gestão da qualidade e produtividade é da área da gestão, especificamente de gestão da produção (e qualquer um que é formado em administração sabe disso). Isso também é atestado pelo fato de que "GESTÃO da Qualidade" foi um dos temas da prova didática realizada por esse concurso. Acredito que a relação entre a área de Produção e a Administração não seja algo a ser questionado, mas mesmo assim devo destacar que a CAPES reconhecendo que alguns conhecimentos são interdisciplinares, estabelece a classificação Área Multidisciplinar (90000005), para representar essa situação, onde está especificado, para o caso de avaliação pertinente a esse recurso, o código 90193000 referente a área interdisciplinar ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GESTÃO para representar a íntima entre estas, sendo exatamente onde o meu mestrado se enquadra. Ainda encaminho, em anexo, o histórico das disciplinas cursadas no mestrado, onde fica evidente o estudo e qualificação em conteúdos da área da gestão. Como a documentação encaminhada anteriormente e a anexada nesse formulário são claras, acredito obter nesse critério 20 PONTOS.

2 - Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência): tenho mais de 22 anos em docência, comprovados em carteira de trabalho. Como não sei se houve alguma dúvida sobre o registro em carteira do período referente a docência, estou encaminhando, conforme edital permite, documentação com detalhamento maior sobre as disciplinas e períodos ministrados, embora o edital solicite-se apenas registro em CTPS. Como nenhum dos semestres desses 22 anos eram estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado (conforme item 8.3.11 do edital), espero, conforme tabela de avaliação da prova de títulos, obter 50 PONTOS nesse critério.

3 - Experiência profissional não docente na área pretendida: Tenho 22 anos numa mesma instituição, onde desempenhei atividades de docência, de pesquisa e ADMINISTRATIVAS, tendo um regime de 200 horas mensais. Como essa instituição utiliza apenas a classificação genérica no registro CTPS, encaminhei, além desse, para a prova de títulos alguns documentos adicionais referentes às atividades de consultoria na área de administração pelo Programa de Extensão Empresarial (2000 a 2003); a atividade de coordenação de curso (2010 a 2016) e a atividade de gestão do Projeto do "UCS Desafiando Estrelas" (2010 a 2018), executando atividades de planejamento, organização, coordenação e controle, atividades claramente da minha profissão - administradora. Para o caso de que, ainda haja dúvidas sobre essas atividades estou anexado documentação emitida pela UCS, como um detalhamento ainda maior, onde cada uma das minhas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

atividades administrativas, semestre por semestre, é relacionada e onde é possível acompanhar o período do início e final de cada uma dessas. Realizei também atividade de pesquisa na área da administração (de 2002 a 2009), como é possível verificar do documento anexo, mas não tinha destacado, pois acreditava ter atingido pontuação total como as atividades anteriormente relacionada. Ainda, como nesse documento, consta apenas uma discriminação como "coordenador de curso", anexo o documento anteriormente encaminhado das postarias de nomeação, onde constam o nome de cada um dos cursos que coordenei. Como nenhuma destas atividades eram de docência, sendo atividades administrativas, acredito ter nesse critério 20 PONTOS.

A documentação, na sua grande maioria já encaminhada anteriormente, agora está em arquivo único: documentação do mestrado, com histórico de disciplinas; registro de CTPS e documentação com regime de trabalho; documento referente a atividade de consultoria (não estando essa detalhada nos demais documentos, por ser atividade junto ao governo do estado); documento com registro das atividades de pesquisa, extensão, pós-graduação e administrativas, por semestre, para verificação das atividades de coordenação e Gestão do projeto; e por último a atividade docente com relação de disciplinas por período.

Por fim, acredito ter atingido a pontuação de 90 PONTOS, superior aos 60 pontos que me foram estabelecidos nessa 3ª. avaliação. Se eu estiver equivocada na minha análise, solicito receber uma justificativa (na forma oficial), onde sejam claramente detalhados os 3 critérios analisados, para que eu possa ter a devida transparência de onde está a discrepância.

Resultado: Indeferido. Quanto ao primeiro critério apontado pela candidata, conforme o item 8.3.7 do Edital, “A Prova de Títulos será pontuada conforme tabela constante no Anexo III deste Edital”. No bloco 1 da referida tabela, a titulação deve ser na área pretendida ou em educação. No caso deste edital, a área pretendida é Administração, conforme o item 1 do Edital, sendo este critério utilizado para todos os candidatos. Além disso, segue a análise da candidata para cada um dos blocos:

Bloco 1 (Titulação acadêmica):

- O mestrado não foi pontuado por não ser na área pretendida (Engenharia da Produção).

Bloco 2 (Experiência Técnica - conforme tabela, a pontuação para estes itens é dada por semestre, excluída a fração de meses e dias - 2 pontos por semestre):

- Consultora Extensionista - não foi considerado, tendo em vista estar vinculado à atividade profissional docente;
- Coordenação UCS - foram considerados 5 semestres - de 12/2011 a 08/2014 (não é possível verificar a data de finalização da coordenação): 10 pontos;
- Gestão de Projeto - comprovante apresentado em desacordo com o edital - 8.3.13.

(Experiência docente - conforme tabela, a pontuação para estes itens é dada por semestre,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

excluída a fração de meses e dias - 5 pontos por semestre):

- Professora UCS - 08/1996 a 05/2019 - foi atribuída a pontuação máxima: 50 pontos.

Total de pontos da candidata: 60 pontos.

Candidato(a): PAULA PATRÍCIA GANZER

Razões do Recurso: *A recorrente Paula está participando do PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO REGIDO PELO EDITAL No 36/2021 DO IFRS CAMPUS FARROUPILHA., e em data de 08 de fevereiro de 2022, foi divulgado o RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO, e RESULTADO DA PROVA TÍTULOS, pleiteando a revisão de seus títulos, conforme tabela que segue abaixo, com a devida documentação probatória, e que soma 174 pontos, e NÃO apenas 70 como equivocadamente foi pontuado!*

Nos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 2.1 soma-se o total de 100 pontos, sem contar os itens 1.1 e 1.2 que juntos somam 60 pontos. No que se refere à tempestividade do presente recurso, está em consonância ao prazo previsto no Edital No 36/2021, item 9 e 11. Diante do exposto e de todo o aparato documental que segue em anexo, requer seja julgado totalmente procedente o presente recurso, para o fim de conceder a correta pontuação aos títulos apresentados pela candidata Paula, considerando a pontuação total de 174 pontos, e não inferior, como fora equivocadamente atribuído, com base nos documentos que seguem em anexo. Com o devido respeito, e certos do atendimento integral do que é pedido, desde já agradece!

Resultado: Indeferido. Conforme o item 8.3.7 do Edital, “A Prova de Títulos será pontuada conforme tabela constante no Anexo III deste Edital”. Desta forma, a tabela mencionada não permite pontuação acima de 100 (cem) pontos, sendo que estabelece pontuação máxima para cada um dos blocos (Titulação Acadêmica - máximo de 30 pontos; Experiência docente e técnica profissional - máximo de 70 pontos). Por isso, não é possível atribuir a pontuação solicitada pela candidata, pois ultrapassa o limite previsto no edital.

Ademais, cabe salientar que a candidata enviou documentos extras junto com o recurso, no entanto eles não foram considerados por não terem sido enviados no momento da inscrição, tendo em vista que a retificação do edital contemplou apenas a análise de títulos. Além disso, segue a análise da candidata para cada um dos blocos:

Bloco 1 (Titulação acadêmica):

- Foram concedidos 30 pontos (pontuação máxima) pela titulação de mestrado e doutorado em Administração.

Bloco 2 (Experiência Técnica - conforme tabela, a pontuação para estes itens é dada por semestre, excluída a fração de meses e dias - 2 pontos por semestre):



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

- Documentos apresentados para comprovação de estágios em docência: não foram pontuados por não serem considerados experiência técnica profissional, e sim experiência acadêmica realizada durante o doutorado.

(Experiência docente - conforme tabela, a pontuação para estes itens é dada por semestre, excluída a fração de meses e dias - 5 pontos por semestre):

- CNEC - foram considerados 5 semestres, de 08/2017 a 03/2020: 25 pontos
- FSG - não foi considerado, pois não completou 1 semestre
- Ritter dos Reis - não considerado, pois não completou 1 semestre
- IFRS - foram considerados 3 semestres, de 07/2020 a 02/2022. Não foi incluído o contrato inicial para verificar a data de início: 15 pontos

Total de pontos da candidata: 70 pontos.

Farroupilha, 11 de fevereiro de 2022.

LEANDRO LUMBIERI
Diretor-Geral